



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

**PORTARIA INTERNA FDRP Nº 002/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de Pós-Graduação *Stricto Sensu* junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissões e Conselhos de Departamentos da FDRP/USP

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 9 de março de 2023, das 10 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

**Artigo 4º** - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

**Mandato de 13/03/2023 a 12/03/2024**

**a) Congregação**

- 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

**b) Conselho Técnico Administrativo**

- 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

**c) Comissão de Pós-Graduação**

- 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.



**d) Departamento de Direito Público**

– 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

**e) Comissão de Relações Internacionais**

– 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

**f) Comissão de Biblioteca**

– 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

**g) Comissão Permanente de Publicações**

– 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

**Mandato de 14/04/2023 a 13/04/2024**

**a) Comissão de Pesquisa**

– 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - A Assistência Técnica Acadêmica desta Unidade receberá a partir da data de publicação desta Portaria até às 23h59 do dia 28 de fevereiro de 2023, através do e-mail [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br), o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, em formulário próprio, disponível na página da Unidade [www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições, acompanhado de declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de Pós-Graduação da FDRP.

**§ 1º** - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

**§ 2º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

**§ 3º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br)), a partir das 15 horas do dia 1º de março de 2023.

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 12 horas do dia 3 de março de 2023, pelo e-mail [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br). A decisão será divulgada na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br)), a partir das 15 horas do dia 6 de março de 2023.

**§ 5º** - As candidaturas deferidas serão relacionadas nas cédulas em ordem alfabética, considerando inscrições por chapa e individuais.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 10** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições), no dia **10 de março de 2023**, a partir das 15 horas.

**Artigo 11** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 12** – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, devendo ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br) até às 15 horas do dia **14 de fevereiro de 2023** e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 13** - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade [www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único** - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 14** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 06 de fevereiro de 2023.

**Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**  
Diretor